



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 28/11/17 Chivina

EMENDA IMPOSITIVA Nº 39 AO PROJETO DE LEI Nº 156/2017, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pindamonhangaba para o exercício de 2018.

EMENDA Nº 44/2017

Autor: OSVALDO MACEDO NEGRÃO

Ementa: EMENDA IMPOSITIVA Nº 39 AO PROJETO DE LEI Nº 156/2017. QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

PROTOCOLO GERAL Nº 4068/2017

Data: 20/11/2017 - Horário: 16:29



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 156/2017:

Art. 1º Ficam alocados recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social:

Unidade Executora: FMAS / Gestão

Função: Assistência Social

Subfunção: Assistência Comunitária

Programa: Inclusão, Acolhimento e Qualidade de Vida

Ação: Equipamentos em Geral

Categoria Econômica: 4.4.90.52.01

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput do art. 1º destinam-se à aquisição de equipamentos diversos para o Conselho Tutelar.

Art. 2º Ficam anulados recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento:

Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Função: Reserva de Contingência



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Subfunção: Reserva de Contingência

Programa: Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: 9.9.99.99

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de novembro de 2017.

PROFESSOR OSVALDO MACÉDO NEGRÃO

Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Buscando amenizar o descaso que está ocorrendo com o Conselho Tutelar do nosso Município. Que já algum tempo sofre com a falta de materiais básicos e permanentes, tendo a execução de suas funções prejudicadas.

Proponho a presente Emenda Impositiva, nos termos do artigo 136-A da Lei Orgânica Municipal, alocando verba para a compra de matérias e equipamentos permanentes desse Órgão tão essencial em nosso Município.

Para que possam ter mais condições de exercer seu papel em defesa dos direitos de nossas crianças e adolescentes.

Por sua relevância, solicito o apoio e aprovação dos nobres vereadores para que seja aprovada a presente Emenda Impositiva.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de novembro de 2017.


PROFESSOR OSVALDO MACEDO NEGRÃO
Vereador